

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 412/2025

Unidade Requisitante: Diretoria Administrativa/Financeira

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação - visando auxiliar a elaboração do Termo de Referência.

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA:

O contrato vigente para o fornecimento de solução tecnológica integrada para gestão previdenciária está com o término de sua vigência previsto para **03/12/2025**. Diante dessa proximidade, é imprescindível iniciar um novo processo de contratação para garantir a continuidade dos serviços essenciais.

O objeto desta contratação, que abrange módulos como sistema previdenciário, folha de pagamento com portal web para segurados, recadastramento web (censo previdenciário) e COMPREV (compensação previdenciária), além de todas as etapas de implantação, migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção, é de extrema importância para a gestão previdenciária.

A solução tecnológica proposta é fundamental para assegurar a eficiência, transparência e conformidade legal de todas as operações relacionadas à previdência, impactando diretamente a vida dos segurados e a saúde financeira do sistema. A interrupção ou a falta de uma solução robusta e atualizada pode gerar sérios problemas operacionais, fiscais e legais ao IPSJBV.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por escopo iniciar o planejamento preliminar, de modo a assegurar a viabilidade técnica para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de cessão de uso de licença de *software*, implantação, suporte técnico, manutenção e treinamento para utilização de sistema integrado de gestão previdenciária, visando atender às necessidades do IPSJBV.

Além disso, o estudo é fundamental para embasar a elaboração do Termo de Referência, no caso de contratação pública, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



O IPSJBV necessita de uma solução tecnológica especializada para gerir, com segurança, eficiência e conformidade legal, todas as rotinas relacionadas ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a cessão de uso de licença de *software* e a prestação dos serviços associados visa suprir uma necessidade concreta e contínua do Instituto, garantindo a eficiência administrativa, a legalidade dos procedimentos, a segurança dos dados dos segurados e a melhoria contínua na prestação dos serviços previdenciários à população vinculada ao RPPS municipal.

A nova contratação é crucial para garantir a eficiência e a conformidade legal das operações previdenciárias. Um sistema atualizado e robusto é fundamental para processar dados com precisão, gerar relatórios fidedignos e atender às exigências da legislação vigente, como as relacionadas à Compensação Previdenciária (COMPREV).

Por fim, a correta gestão dos dados previdenciários minimiza erros, reduz riscos de fraudes e assegura a transparência das informações, elementos essenciais para a credibilidade e a sustentabilidade do regime previdenciário.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Referida contratação está prevista no item 16 do Plano de Contratações Anual, exercício 2025.

Item 16. *Prestações de serviços de informática compreendendo a locação de software de Gestão para Regimes Próprios de Previdência Social (folha de pagamento, simulação de benefícios, etc).*

Justificativa. *Desenvolvimento regular da rotina administrativa do IPSJBV, principalmente no que diz respeito à concessão de benefícios previdenciários e folha de pagamento.*

A contratação está alinhada com os objetivos estratégicos do IPSJBV, que incluem a otimização dos recursos públicos, a modernização dos processos administrativos e o aumento da satisfação e segurança dos segurados.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO:

Considerando a contratação de um *software* integrado de gestão previdenciária, o contrato inicialmente vigorará por 12 (doze) meses, passível de prorrogação até o limite estabelecido nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 (decenal).

Lado outro, o pagamento da implantação, migração de dados dos sistemas atualmente utilizados e treinamento de usuários ocorrerá em parcela única, estimando-se 05 (cinco) servidores da estrutura do IPSJBV para capacitação.



III - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para embasar a estimativa de custos da contratação, foi realizada uma pesquisa de mercado considerando contratos similares firmados por órgãos públicos para prestação de serviços da mesma natureza.

A solução encontrada para atender a essa demanda é a contratação de serviços continuados, prestados conforme as necessidades do IPSJBV, sem dedicação exclusiva de mão de obra. O processo de contratação será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, observando as normativas aplicáveis à terceirização de serviços especializados.

Como referência para a pesquisa de preços, foram analisados contratos previamente firmados similares ao objeto a ser contratado. A pesquisa foi realizada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e está listada a seguir:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CACHOEIRINHA

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Licença de Uso de Plataforma de Gestão Previdenciária 100% Web na Modalidade SaaS (Software como Serviço), compreendendo conjunto de sistemas integrados e Apps para dispositivos mobile Android e IOS, com serviços complementares em Instalação, Diagnósticos, Migração de Dados, Implantação, Customização de Rotinas e Melhorias, Treinamento aos Usuários, Suporte Técnico, Manutenção Corretiva, Preventiva e Evolutiva para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cachoeirinha - IPREC.

Vigência: 23/10/2024 a 23/10/2025

Fornecedor: GEPREV SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - 40.738.782/0001-85

Valor global: R\$ 52.100,00

PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/contratos/22431861000167/2024/4>

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARÍLIA

Objeto: Locação de software de gerenciamento de Folha de Pagamento, Protocolos Administrativos e Benefícios Previdenciários.

Vigência: 05/08/2024 a 04/08/2025

Fornecedor: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - 05.340.254/0001-72

Valor global: R\$ 55.551,00

PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/contratos/59989830000136/2024/26>



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV DO MUN DE
SABINOPOLIS**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de uso de locação de software integrado e modularizado para gestão previdenciária.

Vigência: 22/11/2024 a 06/11/2025

Fornecedor: FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA - 17.336.390/0001-78

Valor global: R\$ 89.399,91

PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/contratos/00703449000116/2024/1>

Menor valor: R\$ 52.100,00

Valor médio: R\$ 65.683,63

IV – ALTERNATIVAS POSSÍVEIS:

Com base no Documento de Formalização da Demanda e após realizado o levantamento de mercado acerca da necessidade de que trata este estudo, constataram-se como alternativas possíveis à Administração Pública:

- a) Elaboração de *software* próprio por parte do ente público;
- b) Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de *softwares* para criação personalizada ao IPSJBV;
- c) Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica integrada para gestão previdenciária (licença de uso).

Diante das alternativas levantadas, passa-se agora ao estudo minucioso da viabilidade de cada possibilidade.

a) Elaboração de *software* próprio por parte do IPSJBV:

Essa opção se mostra inviável devido a diversos fatores. O quadro de pessoal é reduzido e não há servidores com a capacitação técnica necessária para desenvolver e manter um sistema complexo como o exigido para a gestão previdenciária. Além disso, o desenvolvimento interno seria um processo extremamente moroso, não atendendo à urgência do término do contrato atual. A criação de um software do zero demandaria um investimento considerável em tempo, recursos humanos e infraestrutura, com riscos elevados de atrasos e falhas.

b) Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de *softwares* para criação personalizada ao IPSJBV:

Mesmo que a autarquia considerasse a contratação de profissionais por tempo determinado ou a terceirização pontual de serviços para o desenvolvimento, essa abordagem geraria custos e ineficiência.



Profissionais de TI com as qualificações necessárias possuem salários elevados no mercado, o que impactaria significativamente o orçamento da autarquia, sem garantia de continuidade ou manutenção após o projeto.

Além disso, projetos de desenvolvimento de *software* sob medida são, por natureza, demorados e sujeitos a atrasos. Outro ponto a ser considerado é que um *software* desenvolvido sob medida, que ainda não foi testado e validado em larga escala, apresenta um risco maior de inconformidades e falhas nos estágios iniciais de uso.

d) Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica integrada para gestão previdenciária (licença de uso):

Esta alternativa se alinha perfeitamente com os desafios e limitações identificados, oferecendo uma série de vantagens:

- **Expertise:** diferentemente do desenvolvimento próprio ou personalizado, o licenciamento de uso de *software* implica na utilização de um sistema já existente, testado e validado no mercado. Isso significa que a solução já foi aprimorada em diversas implementações, possui funcionalidades consolidadas e está em conformidade com a legislação vigente, minimizando riscos de falhas e inconsistências.
- **Eficiência:** a aquisição de um *software* pronto reduz drasticamente o tempo de implantação. Os serviços agregados de implantação e migração de dados garantem que o sistema esteja operacional em um curto espaço de tempo, permitindo que o IPSJBV comece a usufruir dos benefícios da automação de forma ágil, sem os longos cronogramas e riscos de atraso inerentes ao desenvolvimento.
- **Suporte técnico e manutenção contínua:** a inclusão de suporte técnico operacional e manutenção de *software* garante que o IPSJBV terá o apoio necessário para o uso diário do sistema e para a resolução de eventuais problemas. Além disso, a manutenção contínua assegura que o *software* será atualizado para atender a novas legislações, regulamentações e demandas tecnológicas, sem a necessidade de o IPSJBV ter uma equipe interna de TI para essa finalidade.

Em linhas gerais, essa é a **solução mais viável, segura, econômica e eficiente.**

V – REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa contratada deverá disponibilizar todos os recursos técnicos e operacionais necessários para a implantação da solução, incluindo o treinamento dos servidores, migração de dados (quando aplicável), parametrização do sistema e o início da operação efetiva do *software* de sistema previdenciário, folha de pagamento com portal web aos segurados, recadastramento *web* (censo previdenciário), COMPREV (compensação previdenciária).

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá assegurar o pleno funcionamento da solução, prestando suporte técnico remoto e/ou presencial sempre que





São João Prev

Juntos garantindo o futuro!

Autarquia Municipal Criada
pela Lei 1.133 de 27/06/2003

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CNPJ 05.774.894/0001-90



requisitado pela Contratante, bem como realizar manutenções corretivas, legais e evolutivas, a fim de garantir a conformidade da solução com as normas legais, técnicas e operacionais vigentes.

A empresa contratada deve ser especializada em fornecimento de *software* de gestão previdenciária, devendo apresentar ao menos 03 (três) atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de contratos similares em outros Regimes Próprios de Previdência Social.

A contratada deve disponibilizar, caso seja necessário, consultores *in loco*, em quantidade suficiente para atender o IPSJBV durante a fase de implantação da solução.

Todos os custos com impostos, taxas, tarifas, além de outros que incidam sobre os serviços a serem contratados deverão ser de responsabilidade da empresa contratada, respondendo pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

O *software* a ser licenciado deverá oferecer, no mínimo:

Sistema Previdenciário: funcionalidades completas para a gestão de benefícios (aposentadorias, pensões), contribuições, cadastro de segurados e dependentes, histórico funcional, simulações de aposentadorias de acordo com as legislações aplicáveis ao IPSJBV, geração de relatórios gerenciais e operacionais.

Folha de Pagamento com Portal Web aos Segurados: processamento preciso e eficiente da folha de pagamento dos benefícios previdenciários, incluindo cálculos de proventos e descontos, emissão de contracheques, informes de rendimento, funcionalidades aderentes às obrigações do eSocial. O portal web é crucial para que os segurados possam acessar seus dados, contracheques e demais informações de forma autônoma e segura.

Recadastramento Web (Censo Previdenciário): ferramenta para a realização de censos previdenciários periódicos via web, permitindo a atualização cadastral dos segurados e pensionistas de forma eficiente, com funcionalidades de validação de dados e acompanhamento do processo.

COMPREV (Compensação Previdenciária): módulo dedicado à gestão e processamento da compensação previdenciária entre os regimes, em conformidade com a legislação vigente, incluindo a geração e envio de arquivos necessários ao Ministério da Previdência Social.

A solução e a empresa contratada deverão estar em conformidade com as leis e regulamentações vigentes relacionadas à proteção de dados (como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Política de Segurança da Informação do IPSJBV, normas específicas da previdência social, atos normativos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP. A segurança dos



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP

(19) 3633-6268 / 3631-5541

Assinado por 4 pessoas: EDNÉIA RIDOLFI, PRISCILA DE ANDRADE BERTHOLUCCI, SERGIO VENICIO DRAGAO e RAMON SANCHES NOGUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/34CO-9201-E4B6-CD87> e informe o código 34CO-9201-E4B6-CD87



dados é um requisito inegociável, exigindo funcionalidades de controle de acesso e *backups* regulares.

A empresa melhor classificada deverá ser submetida a Prova de Conceito/Teste de Conformidade de caráter eliminatório.

Demais requisitos serão descritos de forma minuciosa quando da elaboração do Termo de Referência.

VI - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

É notório que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Contudo, a contratação dos serviços em apreço em lote único sem parcelamento é a que melhor atende às necessidades do objeto descrito, considerando que:

O produto citado é indivisível, não havendo possibilidade de fragmentar a demanda para fornecimento parcelado, visto que não há viabilidade técnica para fracionar parte específica do *software* para subcontratação deste ou, ainda, fragmentar os quantitativos, visto que se trata de produto que possui características intrínsecas de interoperabilidade e interdependência de seus diversos módulos.

Da mesma forma, a contratação de serviços de implantação, configuração e administração do ambiente, bem como o treinamento estão diretamente interligados ao *software* adquirido, não sendo viável adquirir os mesmos em lotes separados, o que invariavelmente poderia frustrar a contratação destes serviços caso a vencedora do certame proponha a execução destes para solução tecnológica diferente da adquirida em eventual lote referente ao licenciamento.

Não há viabilidade para formação de consórcios, visto que a estrutura da solução é única, com mesma arquitetura e plataforma tecnológica, não cabendo tal formação para fornecimento de objeto uno e indivisível.

VII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não há previsão de possíveis impactos ambientais durante a execução do objeto. Entretanto, importante ressaltar que a empresa CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade baseados nos princípios de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.



VIII – SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual devido a sua natureza.

IX – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

X - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não foi identificada vantajosidade à Administração em realizar contratações correlatas, considerando-se que uma única empresa será capaz de atender os requisitos do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

XI – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica integrada para gestão previdenciária, abrangendo, no mínimo, os seguintes módulos: sistema previdenciário, folha de pagamento com portal web aos segurados, recadastramento web (censo previdenciário), COMPREV (compensação previdenciária), incluindo todas as etapas de implantação, migração de dados dos sistemas atualmente utilizados, treinamento de usuários, suporte técnico especializado e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas em Termo de Referência.

XII – RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação da solução tecnológica integrada trará os seguintes benefícios:

Modernização da gestão previdenciária do RPPS, com adoção de tecnologia atualizada, estruturada em ambiente seguro e com módulos integrados (sistema previdenciário, folha de pagamento com portal web aos segurados, recadastramento web (censo previdenciário), COMPREV (compensação previdenciária));

Automatização de rotinas operacionais críticas, como folha de pagamento, simulações de aposentadoria, concessão de benefícios, recadastramento anual, reduzindo a intervenção manual e aumentando a confiabilidade dos processos;



Redução significativa de erros manuais, retrabalho e inconsistências cadastrais e financeiras, por meio de validações automáticas e cruzamentos internos de dados;

Melhoria da eficiência e produtividade da equipe técnica, com maior controle das tarefas, acesso rápido à base de dados e facilidade na geração de relatórios;

Aprimoramento do atendimento aos segurados e beneficiários, com disponibilização de serviços online via portal, garantindo autonomia e comodidade para emissão de contracheques e informes de rendimentos;

Fortalecimento da segurança da informação, com controle de acesso por perfil de usuário, registro de *logs* de auditoria e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018);

Geração de relatórios analíticos e personalizados, com filtros por critérios legais e administrativos, possibilitando o apoio à gestão estratégica, tomada de decisão e atuação do Controle Interno;

Integração com sistemas governamentais de controle e fiscalização, como eSocial, SIRC, CNIS-RPPS, COMPREV e Tribunal de Contas, facilitando o cumprimento das obrigações legais e automatizando os envios;

Centralização, padronização e rastreabilidade dos dados cadastrais, financeiros e previdenciários dos segurados, garantindo consistência e transparência.

XIII - PROVIDÊNCIA A SEREM ADOTADAS:

Após a realização e aprovação deste Estudo Técnico Preliminar, o presente processo administrativo será encaminhado para as diligências necessárias, tais como: análise de riscos, elaboração de Termo de Referência, relatório de pesquisa de preços, elaboração de minuta de edital, análise jurídica, autorização pela autoridade competente, condução de Pregão Eletrônico com teste de conformidade, habilitação, adjudicação e homologação, assinatura de instrumento contratual, designação de Gestor e Fiscal do contrato, publicidade junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), imprensa oficial e site institucional, entre outras medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do processo.

Especificações referentes à fiscalização da contratação constarão pormenorizadas nas etapas subsequentes.





São João Prev

Juntos garantindo o futuro!

Autarquia Municipal Criada
pela Lei 1.133 de 27/06/2003

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CNPJ 05.774.894/0001-90



XIV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Conclui-se, em consonância com o presente Estudo Técnico Preliminar, pela viabilidade da contratação através de regular processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, com fulcro no Art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica integrada para gestão previdenciária, abrangendo, no mínimo, os seguintes módulos: sistema previdenciário, folha de pagamento com portal web aos segurados, recadastramento web (censo previdenciário), COMPREV (compensação previdenciária), incluindo todas as etapas de implantação, migração de dados dos sistemas atualmente utilizados, treinamento de usuários, suporte técnico especializado e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas em Termo de Referência.

São João da Boa Vista, 06 de agosto de 2025.

Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Equipe de Planejamento designada pela
Portaria nº 060/2025:

EDNÉIA RIDOLFI
Diretora Administrativa/Financeira

RAMON SANCHES NOGUEIRA
Chefe do Setor de Recursos Humanos

PRISCILA DE ANDRADE BERTHOLUCCI
Diretora de Benefícios Previdenciários

Estudo Técnico Preliminar aprovado por:

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO
Superintendente



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP

(19) 3633-6268 / 3631-5541

Assinado por 4 pessoas: EDNÉIA RIDOLFI, PRISCILA DE ANDRADE BERTHOLUCCI, SERGIO VENICIO DRAGAO e RAMON SANCHES NOGUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/34CO-9201-E4B6-CD87> e informe o código 34CO-9201-E4B6-CD87





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 34C0-9201-E4B6-CD87

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDNÉIA RIDOLFI (CPF 300.XXX.XXX-70) em 06/08/2025 09:58:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PRISCILA DE ANDRADE BERTHOLUCCI (CPF 365.XXX.XXX-35) em 06/08/2025 10:08:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SERGIO VENICIO DRAGAO (CPF 965.XXX.XXX-72) em 06/08/2025 10:20:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAMON SANCHES NOGUEIRA (CPF 343.XXX.XXX-80) em 07/08/2025 11:32:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaprev.1doc.com.br/verificacao/34C0-9201-E4B6-CD87>